

DECRETO Nº 013/2017, de 01 de junho de 2017.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Enxurradas – 1.2.2.0.0. Tempestade local convectivas-chuvas intensas COBRADE: CONFORME IN/MI 02/2016.

O Senhor Prefeito **Ricardo de Souza Carvalho**, Prefeito do município de São Bonifácio, localizado no Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Bonifácio e pelo Inciso VI do art 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I - Que as fortes chuvas que assolaram o município de São Bonifácio, nos últimos dias, sobremaneira no dia 31 de maio de 2017, causando destruição e danificação das estradas, bem como, quedas de barreiras, nas localidades de: Rio Broeker, Canto Sell, Rio Atafona I (sede), Rio Ferro, Rio Trovão, Canto Dirksen, Estrada Abílio Roesner, Rio Paulo, Alto Rio do Poncho, Rio Engano, Rio Atafona II, Rio Canudos, Morro do Assobio, Alto Rio Sete, Rio Paulo e Santa Maria;

II - Que em decorrência do longo período e intensidade das chuvas, que resultam em enxurradas, que devido ao volume e à impetuosidade das águas resultaram em danos materiais com incidência maior na danificação dos leitos das estradas, deixando vários trechos intransitáveis, inclusive causando a paralização do escoamento da produção do município, e colocando em risco o transporte escolar;

III - Que o parecer da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste evento adverso, é favorável à declaração de Situação de Emergência;

IV - Que concorreram como critérios agravantes da situação de anormalidade, o inesperado e inusitado grau de vulnerabilidade do município,

afetado pela intensidade das chuvas, com alto índice pluviométrico e o despreparo frente a intensidade da ocorrência climática.

Art 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por fenômeno climatológico e caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**.

Paragrafo único - Está situação de anormalidade é válida para todas as áreas do município comprovadamente afetadas pelo fenômeno climatológico, conforme prova documental registrada no relatório de vistoria da Coordenadoria Municipal de Proteção e defesa Civil (COMDEC), anexo a este Decreto.

Art 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação COMDEC, nas ações de respostas ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art 3º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

São Bonifácio, 01 de junho de 2017.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete